**RESOLUÇÃO Nº 1219 / 2015**

**ALTERA O ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 1.125/2010, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica acrescido o art. 3º-A à Resolução nº 1.125, de 09 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Aplica-se o disposto nesta Resolução a acompanhantes de servidores com deficiência em deslocamento, nos termos do art. 1º desta Resolução.

§ 1º A concessão de diária para o acompanhante será autorizada a partir da apresentação do laudo expedido pelo médico do trabalho do Município, que ateste a necessidade de acompanhante no deslocamento do servidor.

§ 2º O laudo de que trata o § 1º terá validade máxima de cinco anos, podendo ser revisto a qualquer tempo, de ofício ou mediante requerimento.

§ 3º O valor da diária do acompanhante será igual ao valor da diária do servidor acompanhado.

§ 4º O servidor com deficiência poderá indicar o seu acompanhante, o qual será maior de 18 (dezoito) anos e absolutamente capaz, fornecendo as informações necessárias para os trâmites administrativos no caso de pessoa indicada sem vínculo com a Câmara Municipal de Pouso Alegre.

§ 5º Para atendimento ao disposto na redação final do parágrafo 4º, deste artigo, deverá o servidor da Câmara Municipal de Pouso Alegre assinar declaração de responsabilidade pessoal pelos atos praticados pelo acompanhante indicado, conforme modelo anexo.

§ 6º No caso de o indicado ser servidor, a concessão de diária dependerá da concordância de sua chefia imediata.

§ 7º Para a concessão das passagens do acompanhante, deverão ser observados os descontos previstos na legislação vigente.

§ 8º Nos casos especificados neste artigo, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária da unidade a qual o servidor com deficiência está vinculado.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 24 de Março de 2015.

|  |
| --- |
| Rafael Huhn |
| PRESIDENTE DA MESA  |

|  |
| --- |
| Ayrton Zorzi |
| 1º SECRETÁRIO |